

Reunião do Comitê Técnico

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | AES

Sérgio Rabello
Secretário Geral

PAUTA

- 1. Abertura**
- 2. Estrutura da MRAE**
- 3. Base Legal do Comitec**
- 4. Membros**
- 5. Posse**
- 6. Calendário de Reuniões**
- 7. Informes Gerais**

MRAE/ES

Estrutura de Governança



BASE LEGAL

Lei Complementar 968/2021 e Regimento Interno Provisório

Lei Complementar 968/2021

Comitê Técnico

Art. 6º Integram a estrutura de governança da autarquia intergovernamental:

[...]

II - o Comitê Técnico, composto por 3 (três) representantes do Estado do Espírito Santo, sendo um deles da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, por 8 (oito) representantes dos Municípios integrantes da Microrregião e por 1 (um) representante docente de Universidade Federal ou Estadual com sede no Estado do Espírito Santo;

Lei Complementar 968/2021

Comitê Técnico

Art. 7º O Comitê Técnico tem por finalidade:

I - apreciar previamente as matérias que integram a pauta das reuniões do Colegiado Regional, providenciando estudos técnicos que as fundamente;

II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo;

III - criar Câmaras Temáticas, se necessário, para análise de questões específicas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

§ 1º Presidirá o Comitê Técnico o Secretário Geral.

§ 2º As Câmaras Temáticas poderão ter competência deliberativa para assuntos definidos conforme aprovação de 2/3 (dois terços) do Colegiado Regional e regras definidas no Regimento Interno da Microrregião.

*Texto repetido no Regimento Interno Provisório - Art. 28

Regimento Interno Provisório

Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Comitê Técnico

Seção III

Das Reuniões do Colegiado Regional

[...]

§ 2º As matérias de ordem técnica deverão ser apreciadas previamente pelo Comitê Técnico para integrarem a pauta, a qual também incluirá outros temas relevantes propostos pelo Secretário-Geral.

Regimento Interno Provisório

Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Comitê Técnico

Art. 23. O Comitê Técnico - Comitec é órgão consultivo, responsável pela elaboração de estudos, pesquisas e análises técnicas necessárias ao apoio às decisões do Colegiado Regional.

Parágrafo único. O Secretário-Geral presidirá as reuniões e os trabalhos do Comitec.

Regimento Interno Provisório

Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Comitê Técnico

Art. 24. O Comitec é composto por:

- I - três representantes do Estado, sendo um deles da SEDURB;
- II - oito representantes dos Municípios integrantes da MRAE;
- III - um representante docente de Universidade Federal ou Estadual com sede no estado do Espírito Santo.

§ 1º O Governador do Estado deverá indicar, mediante ofício dirigido ao Secretário Geral, além dos titulares, os suplentes para os representantes do Estado no Comitec.

§ 2º O Presidente do Colegiado Regional publicará edital para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sejam indicados candidatos a representantes no Comitec:

- I - pelas Universidades Federais ou Estaduais com sede no estado do Espírito Santo; e
- II - pelos Municípios.

Regimento Interno Provisório

Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Comitê Técnico

§ 3º A substituição dos membros do Comitec somente será possível:

I - mediante decisão do respectivo ente representado;

II - por solicitação do próprio representante, em razão de impedimento pessoal ou força maior; e

III - mediante decisão fundamentada do Colegiado Regional, ante o surgimento de condições incompatíveis com os critérios e quesitos técnicos requeridos para a função.

§ 4º As indicações de representantes do Estado e dos Municípios poderão recair em qualquer pessoa, vedada a indicação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Espírito Santo.

§ 5º Os membros do Comitec somente exercerão direito a voz e voto nas reuniões, após subscreverem termo de posse e compromisso perante o Secretário-Geral.

Regimento Interno Provisório

Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Comitê Técnico

Art. 25. As indicações para as posições de membros e suplentes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - formação em nível superior nas áreas de engenharia, arquitetura, administração, economia, direito e outras relacionadas com a administração pública e o saneamento básico;

II - possuir, no mínimo, quatro anos de atuação profissional na área de saneamento básico, no setor público ou privado; e

III - não ter sido demitido de serviço público, com impedimento de exercer função pública.

Regimento Interno Provisório

Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Comitê Técnico

Art. 26. O Secretário-Geral deverá encaminhar ofício contendo o edital...

§ 3º Os indicados pelos Municípios formarão lista, a qual será submetida à votação no Colegiado Regional, nos termos do artigo 13 deste Regimento.

§ 4º Serão considerados eleitos para o Comitec, os 08 (oito) indicados com maior número de votos, sendo que no caso de empate, será eleito o mais idoso, o mesmo acontecendo para a eleição dos oito suplentes, classificados do 9º ao 16º mais votados.

§ 5º Não havendo indicados que atendam aos critérios e aos quesitos definidos neste Regimento, caberá ao Secretário-Geral identificar pessoas para compor o Comitê Técnico como representantes dos Municípios e elaborar uma lista a ser referendada pelo Colegiado Regional, a qual passará pelo mesmo procedimento do § 3º.

Regimento Interno Provisório

Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Comitê Técnico

Art. 27. Os mandatos dos membros do Comitê Técnico e seus suplentes terão validade até a publicação do Regimento Interno Definitivo elaborado pelo Colegiado Regional, podendo haver a recondução.

Obs: Haverá uma proposta de recondução dos atuais membros na minuta do Regimento Interno Definitivo

Membros do Comitec

Membros do Governo do ES

Comitê Técnico

- 1. Titular representante do Estado:** Flavia Pitanga Calil Salim (AGERH)
- 2. Titular representante do Estado:** Mônica Mattos Guimarães (CESAN)
- 3. Titular representante do Estado:** Lígia Damasceno de Lima (SEDURB)
- 4. Suplente representante do Estado:** Eduardo Loyola Dias (AGERH)
- 5. Suplente representante do Estado:** Giselle Carneiro Macedo (CESAN)
- 6. Suplente representante do Estado:** Marjorye Boldrini da Silva (SEDURB)

Membros da UFES

Comitê Técnico

1. **Edumar Ramos Cabral Coelho** - Titular
2. **Ednilson Silva Felipe** - Suplente

Representante dos Municípios

Comitê Técnico - TITULARES

- 1. Ana Caroline Buffon Lorencini**
- 2. Elieser Biancardi**
- 3. Jéssica Martins de Freitas**
- 4. Kennedy Ribeiro da Silva**
- 5. Paula Storani Zanotti**
- 6. Paulo Henrique Travisani**
- 7. Stephanie C. Zucoloto Magalhães**
- 8. Vanilda da Conceição L. dos Reis**

Representante dos Municípios

Comitê Técnico – SUPLENTEs (na ordem de votação)

Maria Cláudia Lima Couto (1º suplente)

Márcia Maria Parreira Alves de Azevedo (2º)

Romeu Souza Nascimento Jr. (3º)

Sebastião Demuner (4º)

Thairine Klein Gilles (5º)

Talita Alves de Carvalho Tones (6º)

Andreia Pereira Carvalho (7º)

Sabrina R. Gonçalves Bongiovani (8º)

Assinaturas dos Termos de Posse

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | **ES**

Calendário de Reuniões

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | **ES**

Regimento Interno Provisório

Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023 - Comitê Técnico

Seção V - Das Reuniões

Art. 29. O Comitec terá reuniões ordinárias, conforme cronograma estabelecido pelo Secretário-Geral, que serão convocadas mediante ofício ou por meio eletrônico, dirigido aos seus integrantes com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

Parágrafo único. Nas hipóteses de urgência e de relevância, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Secretário-Geral, por ofício ou por meio eletrônico, com o prazo mínimo de antecedência de cinco dias.

Art. 30. As deliberações nas reuniões do Comitec dar-se-ão por maioria simples, sendo atribuído um voto para cada membro que o compõe.

Calendário do Colegiado

Sedurb
Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portal do Governo

Buscar

Página Inicial / Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (MRAE/ES) / Legislação

Legislação

Legislação MRAE/ES

Conteúdo	Atualização	Formato	Tamanho	
Lei_9_096-1	01/11/2023	pdf	303 kB	BAIXAR
Lei Complementar n.º 968_2021 - Instituição da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo_-1	01/11/2023	pdf	6644 kB	BAIXAR
DECRETO Nº 5514-R, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 (2)-1	01/11/2023	pdf	381 kB	BAIXAR
Edital 001_2023 Eleição Secretário Geral-1	01/11/2023	pdf	208 kB	BAIXAR
Cadastro do candidato Comitê Técnico	01/12/2023	pdf	103 kB	BAIXAR
Edital nº 002-2023 - Inscrição Membros Comitec	01/12/2023	pdf	212 kB	BAIXAR
Resolução nº 001-2023 Planos Municipais MRAE_ES assinada	08/12/2023	pdf	109 kB	BAIXAR
Resolução nº 002-2023 aprovação calendário de reuniões da MRAE_ES	1/12/2023	pdf	79 kB	BAIXAR

Microrregião de Águas e Esgoto do ES (MRAE/ES)

RESOLUÇÃO Nº 02/MRAE-ES/2023.

Aprova o calendário das assembleias ordinárias do Colegiado Regional para o exercício de 2024

O Colegiado Regional, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º do Regimento Interno Provisório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o calendário de assembleias ordinárias do Colegiado da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo – MRAE/ES, conforme abaixo.

Mês	Jan	Mar	Mai	Jul	Set	Nov
Data	30/01/2024	26/03/2024	28/05/2024	30/07/2024	24/09/2024	26/11/2024
Horário	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h

Parágrafo único. Fica o Secretário-Geral autorizado, de forma motivada, alterar as datas previstas no caput, devendo os membros do Colegiado ser comunicados por meio digital.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Presidente do Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE

Calendário do Colegiado Regional

Mês	Jan	Mar	Mai	Jul	Set	Nov
Data	30/01/2024	26/03/2024	28/05/2024	30/07/2024	24/09/2024	26/11/2024
Horário	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h

Proposta de Calendário Comitec

Mês	Fev	Abr	Jun	Ago	Out	Dez
Data	21/02/2024	23/04/2024	25/06/2024	27/08/2024	29/10/2024	17/12/2024
Horário	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h

Informes Gerais

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | **ES**

Treinamentos - FESPSP

1) Módulo 1 – Marco Regulatório: Destinado ao público geral ligado ao setor de saneamento básico.

Neste módulo estarão descritas as legislações do marco do setor de saneamento básico (a nível nacional e estadual), bem como legislações afins, contratos e metas de prestação dos serviços, entre outras temáticas correlatas;

2) Módulo 2 – Aspectos organizacionais da Microrregião: Destinado aos representantes de cada município, aos técnicos da SEDURB e da Microrregião.

Neste módulo serão detalhados os principais pontos ligados à organização da Microrregião, a exemplo da descrição de seu regimento interno, de sua estrutura, de como deve ser realizada a prestação de contas, sua organização, infraestrutura física, corpo técnico, a comunicação interna e as relações institucionais com os demais atores, entre outros aspectos relacionados;

3) Módulo 3 – Perspectivas futuras para a Microrregião: Destinado aos representantes de cada município, aos técnicos da SEDURB e da Microrregião.

Neste módulo será detalhada a atuação da Microrregião na política pública do Estado, com vistas ao fortalecimento da gestão setorial e o alcance da universalização;

4) Módulo 4 – Manual de operações: Destinado aos servidores da Autarquia Intergovernamental da Microrregião;

5) Módulo 5 – Processos de tomada de decisão: Destinado aos membros do Comitê Técnico e futuros integrantes do setor técnico da Autarquia.

Neste módulo serão abordadas orientações gerais sobre temas específicos que serão objeto de futura apreciação do Comitê Técnico, tais como concessões e planos.

Informes Gerais

- **Regimento Interno do Comitec**
- **Estrutura interna MRAE**
- **Processo Sooretama (28/02 – 15h - Virtual)**

<https://www.sooretama.es.gov.br/noticia/ler/5471/-/popup>

CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

<https://www.sooretama.es.gov.br/noticia/ler/5471/-/popup>

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS:

Modelo para Apresentação de Contribuição na Consulta Pública

Lei 873/2017 - Plano Municipal de Saneamento Básico

Anexo - Minuta do Edital

Anexo I - Minuta do Contrato de Concessão

Anexo I do Contrato de Concessão - Matriz de Riscos

Anexo II - Caderno de Encargos da Concessão

Anexo III - Relação de Bens Reversíveis

Anexo IV - Elementos para Elaboração da Proposta Única

Anexo V - Elementos para Elaboração da Proposta Comercial

Anexo VI - Estrutura Tarifária

Anexo VII - Regulamento de Serviços

Anexo VIII - Modelos

Apresentação usada durante a Audiência Pública



OBRIGADO

MARCUS VICENTE – *Presidente em Exercício da MRAE/ES*

SÉRGIO RABELLO - *Secretário Geral da MRAE/ES*

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES - *Subsecretário de Estado de Habitação e Gestão Integrada de Projetos*

CARLOS ROBERTO LIMA – *Gerente de Programas Urbanos e Recuperação Ambiental*

LIGIA DAMASCENO DE LIMA – *Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental*

NILO TEIXEIRA DIAS – *Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental*

MAX DAIBERT DE CASTRO SALES – *Assessor Especial*

Órgão de Apoio: *Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB*